



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 0 8/2017 PROCESSO Nº 35/2017

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Inês - Estado do Paraná, através do servidor *Claudinei Hipólito*, designado pela Administração através da Portaria nº 2/2015, para atuar como *Pregoeiro*, torna público aos interessados, que no dia **06 de abril de 2017**, na sala de abertura de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 215, Centro, em Santa Inês - PR realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial que tem por objeto a **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, MUSICA, DESENHO ARTISTICO, CAPOEIRA E ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “*menor preço*”, com critério de julgamento pelo “*menor preço global*”, e em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislação pertinente a matéria.

1-2 O recebimento dos envelopes para protocolo será na divisão de protocolos: até o dia 06 de abril de 2017 às 14:00 horas. Na Prefeitura de SANTA INÊS, situada na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 215, Centro – Santa Inês/Pr. Credenciamento dos representantes, abertura dos envelopes e avaliação das propostas: 14:00 às 14:30 horas, nasala de Licitações, situada na Rua Governador Munhoz da Rocha, Centro – Santa Inês/Pr, na Prefeitura de SANTA INÊS. Início da sessão pública/lances: Dia 06 de abril de 2017 às 14:30 horas, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de abertura dos envelopes.

1.3 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Santa Inês, no horário de expediente, na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 215, Centro, em Santa Inês - PR, pelo fone: (44) 3313-1128 e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com.

2. DO OBJETO

2.1 - **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, MUSICA, DESENHO ARTISTICO, CAPOEIRA E ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.**

LOTE 1 - AULAS DE BALLET CLASSICO

VALOR MÁXIMO DO LOTE: 13.608,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	OFICINA DE BALLET CLASSICO PARA CRIANÇAS	HR	216	63,00	R\$13.608,00

LOTE 2 - AULAS DE TEORIA MUSICAL

VALOR MÁXIMO DO LOTE: 12.960,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	OFICINA DE TEORIA MUSICAL E VIOLÃO	HR	288	R\$ 45,00	R\$ 12.960,00

LOTE 3 - AULAS DE DESENHO ARTISTICO

VALOR MÁXIMO DO LOTE: 12.960,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	OFICINA DE DESENHO ARTISTICO	HR	288	R\$ 45,00	R\$12.960,00

LOTE 4 - OFICINA DE ESPORTES

VALOR MÁXIMO DO LOTE: 19.440,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	OFICINAS DE ESPORTES EM GERAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	HR	720	R\$ 27,00	R\$19.440,00

LOTE 5 - OFICINA DE CAPOEIRA

VALOR MÁXIMO DO LOTE: 20.160,00 (VINTE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	OFICINA DE CAPOEIRA	HR	576	R\$35,00	R\$ 20.160,00

LOTE 6 - AULAS DE DANÇA DE SALÃO

VALOR MÁXIMO DO LOTE: 9.720,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AULAS DE DANÇA DE SALÃO PARA 3ª IDADE.	HR	216	R\$ 45,00	R\$ 9.720,00

2.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

BALLET: O curso de ballet clássico tem por objetivo principal a promoção social e o incentivo a cultura através da técnica clássica dando início ao trabalho de formação de bailarinos, melhora de postura, coordenação motora, disciplina e desinibição. O público alvo do curso de balé são crianças a partir de 04 (quatro) anos.

- Duração de cada aula: 60 minutos
- Quantidade de aulas semanais por turma: 01 aulas semanal.
- Carga Horária: 06 horas

MUSICA E VIOLÃO: O violão é um instrumento popular e versátil que exige paciência, dedicação, interesse, treino e paixão pelo mesmo e pela música. Assim como qualquer outro instrumento, para aprender a tocar é necessário muito treinamento, o que não quer dizer que seja difícil de tocar. Desperta no aluno a sua sincera emoção e sentimento. Esse curso é voltado para todos que procuram interpretar os mais variados estilos musicais, indo do Sertanejo, Rock, Pop, MPB, entre outros. O público alvo do curso de violão são crianças a partir de 10 (dez) anos, jovens e adultos de todas as idades.

- Faixa etária: Crianças a partir de 10 (dez) anos, jovens e adultos;
- Duração de cada aula: 60 minutos;
- Quantidade de aulas semanais por turma: 01 aula semanal;
- Carga Horária: 08 horas;

DESENHO ARTÍSTICO: O desenho artístico trata-se do uso das técnicas de desenho para a difusão e comunicação dos pensamentos de uma pessoa. O curso de desenho artístico tem o objetivo de ensinar à pessoa utilizando diversos materiais e técnicas para realçar novas possibilidades de comunicação. Aliando teoria e prática, fornece as ferramentas necessárias para a pessoa ter um novo e útil conhecimento, seja como simples hobby ou pretendendo uma profissão. O público alvo do curso de desenho artístico são crianças a partir de 07 (sete) anos, jovens e adultos de todas as idades.

- Faixa etária: Crianças a partir de 07 (sete) anos, jovens e adultos;
- Duração de cada aula: 60 minutos;
- Quantidade de aulas semanais por turma: 01 aula semanal;
- Carga horária: 08 horas;

ESPORTES EM GERAL: Desenvolver mediante as possibilidades habilidades motoras, habilidades técnicas e habilidades táticas ligadas aos seguintes esportes: Futebol, Futsal, Vôlei e etc. Oportunizar através da inclusão social, os estudantes carentes da nossa região, a prática de modalidades competitiva, promover campeonatos e torneios trazendo bem estar e lazer a todas as crianças.

- Duração de cada aula: 60 minutos
- Faixa etária: Crianças a partir de 07 (sete) anos, jovens e adultos;
- Quantidade de aulas semanais por turma: 02 aulas semanais;
- Carga horária: 20 horas semanais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

CAPOEIRA: Proporcionar desenvolvimento integral de seus praticantes através de vários aspectos, como a motricidade, força, resistência, reflexo, flexibilidade, equilíbrio, coordenação e velocidade. Desenvolve habilidades artísticas e ritmos. Proporcionar ganhos emocionais como autoconfiança e autocontrole, além de contribuir para o processo de ensino aprendizagem.

- Duração de cada aula: 60 minutos
- Faixa etária: Crianças a partir de 07 (sete) anos, jovens e adultos;
- Quantidade de aulas semanais por turma: 02 aulas semanais;
- Carga horária: 16 horas semanais.

DANÇA DE SALÃO: Curso destinado a pessoas 3ª idade que sabem ou que nunca dançaram. Nesse curso são ensinadas noções básicas de ritmos e os principais estilos de dança. É um curso livre, ou seja, o aluno pode ingressar no decorrer do curso.

- Duração de cada aula: 60 minutos
- Quantidade de aulas semanais por turma: 03 aulas semanais
- Carga horária: 06 horas semanais.

2.3 - OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá comprometer-se quanto às despesas de locomoção, transporte e alimentação dos funcionários, tendo em vista que haverá turmas na Zona Rural e Urbana do município.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, **mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.**

3.7 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.8 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.9 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.10 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

4.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.4 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.5 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo).

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a” do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e alterações.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com os documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02

5.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e locais indicados no item 1.2 do preâmbulo desta Licitação, devidamente lacrados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2017

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2017

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável e conter:**

6.1.1 - *Descrição completa do item* de acordo com as especificações contidas no Item 2.2 - Descrição do Objeto, incluindo a *marca/modelo* do objeto cotado, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

6.1.2 - *Quantidade estimada, preço unitário e preço total estimado*, considerando até dois algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.1.3 - *Prazo de validade da proposta*, de no mínimo 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.1.3.1 - Caso as propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

6.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

6.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado. **Serão aceitas propostas via**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

postal.

6.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não-entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1 - A não apresentação da declaração solicitada no Item 4.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei nº 123/2006.

6.2.2 - **Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei 123/2006, conforme artigo 44 § 2º.**

6.3 - Depois de recebidos os documentos Pelo Pregoeiro e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas Pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Pelo Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de “**menor preço global**”.

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.3 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma a que o valor apresentado seja igual ao menor lance já existente, devendo, então, ser, em havendo o interesse, menor do que o lance de menor preço dos demais licitantes, já existente.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito Pelo Pregoeiro

7.6 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado Pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

7.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

7.9 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.10 - Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

7.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do objeto.

7.13 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada Pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

7.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do serviço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste Pregão.

7.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 - “Documentos para habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Inês, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.3 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.4 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.1.5 - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item

8.2.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, Pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência Pelo Pregoeiro.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.3 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas, no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, não for saneado, durante a sessão, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.5 - O saneamento, quando necessário deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado Pelo Pregoeiro. O representante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos.

9.6 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Quaisquer cidadãos poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Departamento de Licitações, na Rua Governador Munhoz da Rocha, Nº 215, Centro, em Santa Inês - PR, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (44) 3313-1128.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

10.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem imediata e motivadamente a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Governador Munhoz da Rocha, Nº 215, Centro, em Santa Inês - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

11.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

11.8 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

11.9 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Santa Inês na Rua Governador Munhoz da Rocha, Nº 215, Centro, em Santa Inês - PR, à Pregoeiro responsável.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1- O presente edital terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do Município.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (Trinta) dias, após a prestação do serviço mediante certificação da secretaria requisitante, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.2 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

08.243.0026.6.049. - Assistência infantil - creche

13.3 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

13.5 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

14.2 - A contratada deverá executar os serviços conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades da contratante.

14.3 - Responsabilizar-se pela execução do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

14.4 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

14.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

14.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços descritos na licitação.

14.7 - Garantir a qualidade do serviço prestado, devendo reparar, corrigir ou substituir em prazo imediato.

14.8 - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do serviço.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

15.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

15.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato..

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocadas as empresas classificadas para assinar o contrato, **em até 05 (cinco) dias** após a ciência. Nos casos em que o contrato for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução até 05 (cinco) dias após o recebimento, sob pena de decair o direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1 - O Contrato poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.2 - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

18.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

18.4 - Descumprir as condições do contrato;

18.5 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.6 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.7 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral do contrato os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

18.8 - O cancelamento do contrato do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

19. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1 - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

19.2 - A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.2.1 - Advertência por escrito.

19.2.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

19.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

19.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

19.3.1 - Advertência por escrito;

19.3.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor solicitado na Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

19.4 - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da multa do item anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

19.4.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

19.4.2 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

19.4.3 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.4 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Inês, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.8 - O Município de Santa Inês poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Colorado - PR.

20.12 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Santa Inês, Divisão de Licitações, na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 215, Centro, em Santa Inês - PR, pelo E-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com.

20.13 - Os casos omissos serão resolvidos Pelo Pregoeiro.

20.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

20.14.1 - ANEXO I - Minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

20.14.2 - ANEXO II - Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

20.14.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

20.14.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

20.14.5 - ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.

20.14.6 - ANEXO VI - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

20.14.7 - ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços.

Santa Inês, 23 de março de 2017.

João Cândido Carvalho - Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

ANEXO I

CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS** E «**NOME_FORNECEDOR**», NA FORMA SEGUINTE

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado procedimento licitatório na modalidade «**Modalidade**» nº «**Número_Licitação**»/«**Ano_Licitação**», de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 78.092.293/0001-71**, com sede administrativa na Rua Governador Munhoz da Rocha, n.º 215, centro, em Santa Inês/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Bruno Vieira Luvisotto**, brasileiro, casado, Prefeito, inscrito no CI/RG n.º 9.262.814-0 e portador do CPF/MF sob o n.º 054.482.119-09, residente e domiciliado na Rua Joaquim Campos, 105, Santa Inês/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

E de outro lado, a empresa «**NOME_FORNECEDOR**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «**CNPJ_CPF_Fornecedor**», com sede na «**Endereço_Fornecedor**», «**Bairro_Fornecedor**», em «**Cidade_Fornecedor**» - «**Estado_Sigla_Fornecedor**», neste ato representada pelo Sr. «**Nome_Representante**», inscrito no CPF/MF nº «**CPF_Representante**», doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em procedimento licitatório na modalidade «**Modalidade**» nº «**Número_Licitação**»/«**Ano_Licitação**», cuja homologação e adjudicação do objeto se deu a favor do CONTRATADO, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, ainda, o presente contrato de prestação de serviços em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – «OBJETO»

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Quarta – A prestação de serviços será de acordo com as necessidades do município.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Quinta – São obrigações do CONTRATANTE:

I – disponibilizar ao CONTRATADO materiais necessários para o desempenho de seu trabalho;

II – realizar o pagamento na forma estabelecida na cláusula sétima.

Cláusula Sexta – São obrigações do CONTRATADO:

I – executar os trabalhos conforme estabelecido neste instrumento contratual

DO PREÇO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

Cláusula Sétima - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ «Valor_Contratado», em moeda corrente nacional, parceladamente.

Parágrafo primeiro - O pagamento de que trata a cláusula anterior será realizado até todo 5º dia útil ou até o vigésimo dia do mês subsequente sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) e atualização monetária na forma da lei.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado mediante apresentação de recibo em conformidade com o presente contrato.

Parágrafo terceiro - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Código

«Dotação_Completa»

DA RESCISÃO

Cláusula Nona - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro - A recusa injustificada por parte do CONTRATADO em prestar os serviços ora contratados importará na rescisão contratual unilateral, ficando sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do ajuste, além da responsabilidade penal e civil quando for o caso.

Parágrafo segundo – A critério da administração, poderá ser rescindido o presente instrumento contratual, mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Décima - O prazo do presente contrato inicia-se em, «Início_Vigência» e termina em, «Término_Vigência». Podendo o mesmo ser prorrogados de acordo com o Art. 57 da Lei 86.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima-Primeira - Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleita o Foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima-Segunda – Com relação ao regime previdenciário aplica-se ao CONTRATADO(A) por força do §3º do art. 40 da Constituição Federal o Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Décima-Terceira - Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (Duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

SANTA INÊS, «DATA_ASSINATURA».

«Assinaturas_Contrato»

Testemunhas

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

MODELO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 8/2017**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

MODELO ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue o Pregoeiro quando do credenciamento)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **Pregão n.º 8/2017**, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/202.

_____, __ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

MODELO ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(deverá ser entregue o Pregoeiro quando do credenciamento)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.3 do Edital do **8/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, __ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

MODELO ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

A/C

**Pregoeiro do
Município de Santa Inês - PR**

Ref.: EDITAL DE PREGÃO N.º 31/2016

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Santa Inês o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/____, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

_____, __ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal com Firma Reconhecida
e Carimbo do CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

MODELO ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Santa Inês.

_____, __ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

MODELO ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro do

Município de Santa Inês - PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão nº 8/2017**, que tem por objeto a: «PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, MUSICA, DESENHO ARTISTICO, CAPOEIRA E ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.», conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total

Marca/Modelo: _____

Validade da Proposta: ___ dias (_____).

A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, __ de _____ de 2016.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal